



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.304/2016

“DESCAUCIONA LOTES NO LOTEAMENTO PRAIA DE GURIRI”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 - Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Patrimônio Público Municipal, as obras de infraestrutura realizadas pelo loteador do loteamento denominado **“Praia de Guriri”**, considerando-se cumpridas as obrigações assumidas: colocação de rede elétrica, conforme processo administrativo nº. 004.016/2016, datado de 09/03/2016, constante do Anexo Único e Contrato de Ajuste de Obras oriundos do Decreto Municipal nº 380/80, datado de 20 de outubro de 1980, que Aprovou o Projeto de Loteamento supracitado.

Art. 2º. Fica autorizado a liberação do descaucionamento dos lotes 05, 07 e 09 da quadra 55 como garantia da execução das obras de infraestrutura, que grava os seguintes lotes de terreno do “Loteamento Praia de Guriri”.

Art. 3º. Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder à baixa do descaucionamento que grava os lotes mencionados no artigo anterior, bem como a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cancelamento do descaucionamento, referido no art. 3º, correrão por conta exclusiva do loteador.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal